



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 15/2026.

**ASSUNTO:** Institui no município de Botucatu o Programa Moeda Ecológica “Vale Verde”.

**AUTOR:** Vereadora Erika da Liga do Bem

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Botucatu, o Programa Moeda Ecológica “Vale Verde”, destinado à troca de materiais recicláveis por moeda social, a ser utilizada para aquisição de produtos essenciais, com vistas à promoção da sustentabilidade ambiental, inclusão social e incentivo à economia circular.

A proposição estabelece os materiais a serem aceitos, os objetivos do programa, a possibilidade de desenvolvimento de ações de educação ambiental e prevê sua execução por meio de parcerias com cooperativas, entidades do terceiro setor e iniciativa privada.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

Sob o aspecto formal, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, por tratar de assuntos de interesse local, especialmente no que se refere à proteção ao meio ambiente, políticas públicas de inclusão social e gestão de resíduos sólidos.

No que se refere à iniciativa, observa-se que o projeto, de autoria parlamentar, institui programa de caráter geral, com diretrizes e objetivos, sem adentrar, de forma direta, na organização administrativa do Poder Executivo ou na criação de estruturas específicas, cargos ou atribuições detalhadas, o que afasta, em princípio, vício de iniciativa.

Ressalta-se, ainda, que a execução do programa está prevista de forma facultativa e mediante parcerias, não havendo imposição imediata de obrigações administrativas específicas ao Executivo, tampouco previsão de criação de despesas diretas, o que contribui para a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

No aspecto material, a proposta encontra amparo em princípios constitucionais relacionados à proteção do meio ambiente, à dignidade da pessoa humana e à promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à redução das desigualdades sociais.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, com adequada organização dos dispositivos, não se verificando inconsistências que comprometam sua compreensão ou aplicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assim, diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**  
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**  
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**  
Membro



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=WT59-GPAG-FK6R-SD2V> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: WT59-GPAG-FK6R-SD2V**

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de março de 2026

Botucatu, 18 de março de 2026